



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Inspeção Regional do Ambiente

Relatório INSP-2021-0098

BI-2021-0108

1 – Dados gerais

1.1 - Inspeção

Data: 01/10/2021 **Hora:** 10:15 **Tipo:** Denúncia (DEN-2021-0033)

Motivo da inspeção: Extraordinária

Inspetor responsável: João PRFB. Silva

Outros inspetores da IRA: ---

Descrição da inspeção:

A inspeção foi realizada sem aviso prévio, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 80.º do anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto.

Deslocámo-nos ao terreno em causa para averiguação da situação. A obra parecia quase finalizada e não havia ninguém no local.

A inspeção consiste numa verificação aleatória, num determinado momento, do cumprimento dos requisitos de uma instalação em determinados aspetos da legislação ambiental. A falta de identificação de situações irregulares não significa que o operador esteja em plena conformidade com a toda legislação ambiental aplicável.

1.2 – Empresa/entidade inspecionada

Firma/nome: Pedro Miguel Dias Portela de Matos **NIPC/NIF:** 186079354

Sede/morada: Estrada Municipal 509, s/n

Código Postal: 9700-369

Freguesia: Porto Judeu

Concelho: Angra do Heroísmo

Ilha: Ilha Terceira

1.3 – Estabelecimento/local inspecionado

Nome: Obra de habitação

Endereço: Estrada Municipal 509, s/n

Código Postal: 9700-369

Freguesia: Porto Judeu

Concelho: Angra do Heroísmo

Ilha: Ilha Terceira

Atividade principal: ---

Outras atividades: ---

Período de funcionamento: ---

Licenciamento da atividade: 26/2021 (CMAH)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Inspeção Regional do Ambiente



Figura 1.1: Localização do estabelecimento inspecionado.

2 – Situação observada

2.1 – Antecedentes

A ação inspetiva surge na sequência de denúncia recebida neste serviço inspetivo (DEN-2021-0033), através de auto de ocorrência da Polícia Marítima, datado de 31 de janeiro de 2021, indicando que “na área do Porto Judeu, a cerca de 100 metros antes do corte para a Gruta das Agulhas, em direção ao Refugo, se encontrava uma zona de construção, em área de Domínio Público Marítimo. No decorrer da fiscalização à zona sul da ilha Terceira, zona esta



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Inspeção Regional do Ambiente

que incluía a área de construção acima referida, foram detetados trabalhos de construção numa propriedade cercada por muros de pedra, onde existia uma pequena casa com alpendre e duas fossas sépticas”.

Nessa fiscalização, o agente da Polícia Marítima identificou o responsável pelos trabalhos, que indicou que o proprietário não se encontrava na ilha Terceira e não tinha o contacto dele. Quando questionado, pelo agente, sobre o licenciamento da obra, indicou que tinha sido informado pelo proprietário que “todo o licenciamento da obra se encontrava na Câmara Municipal de Angra do Heroísmo para levantamento”.

Pelo facto de não ter presente o respetivo licenciamento quando solicitado, e pelo facto da obra se encontrar na Área do Domínio Público Marítimo, o agente informou o responsável que deveria suspender as obras até ter no local o respetivo licenciamento e lavrou o auto de ocorrência que resultou na denúncia (DEN-2021-0033).

2.2 – Descrição da situação observada

No local, a obra apresentava aspeto de quase finalizada e não se encontrava ninguém no terreno. Verificámos a existência do aviso de alvará, com data de conclusão a 26/05/2021.

Não se avistaram quaisquer tipos de resíduos na obra.



Foto 1 – Aviso do alvará de licenciamento da obra.

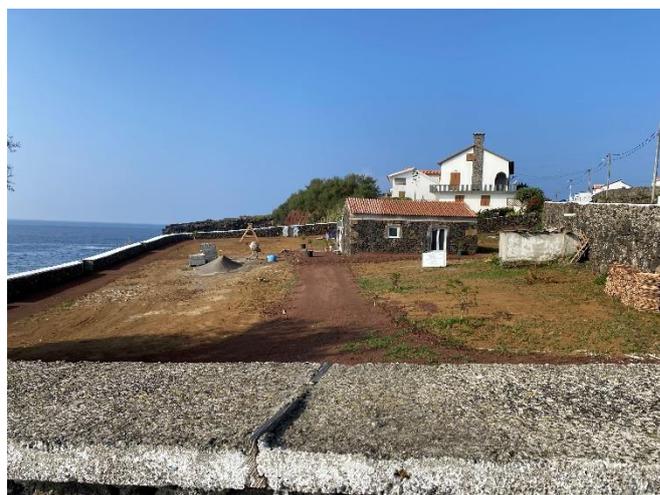


Foto 2 – Ponto da situação no dia da inspeção.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Inspeção Regional do Ambiente

2.3 – Outras informações obtidas

Contactada a Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, foi confirmado o licenciamento da obra, tendo sido disponibilizados os pareceres favoráveis da Direção Regional dos Assuntos do Mar (ofício n.º SAI-DRAM/2020/1109, de 14/09/2020) e da Direção Regional do Ambiente (ofício n.º SAI-DRA/2020/5398, de 17/11/2020).

3 – Irregularidades e infrações detetadas

Não foram detetadas irregularidades.

4 – Indicações e medidas adotadas

Medidas adotadas:

- Envio do relatório à entidade inspecionada, para conhecimento.
- Arquivamento do processo inspetivo.
- Notificação para regularização.
- Levantamento de auto de notícia.
- Outra: